

ANAC aprova reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias de Guarulhos e Campinas/Viracopos, em 18.07.25

A ANAC publicou no dia 11, no Diário Oficial da União (DOU), as Portarias nº 17.407 e 17.408, que reajustam as tarifas aeroportuárias de Guarulhos (SBGR) e Campinas/Viracopos (SBKP), em São Paulo, respectivamente.

As duas Portarias entraram em vigor na data de sua publicação.

Os novos tetos tarifários passam a vigorar na data de publicação das (2) Portarias. Após a entrada em vigor dos novos tetos, as concessionárias poderão dar publicidade a novos valores de tarifas, que poderão ser praticados após 30 dias, conforme previsto em Contrato de Concessão.

Os reajustes estão previstos nos contratos como mecanismo de atualização monetária, tendo como objetivo preservar o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido nos contratos de concessão

As tarifas aeroportuárias são pagas à concessionária por cias. aéreas, operador da aeronave ou por passageiro (do transporte regular). Os valores correspondem aos procedimentos de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia dentro dos aeroportos. A tarifa de embarque é a única paga pelo passageiro e tem a finalidade de remunerar a prestação dos serviços, instalações e facilidades disponibilizadas pela concessionária aos passageiros.

Portaria nº 17.407/SRA, de 10/07/2025, no DOU de DOU 11/07/2025 (seção 1, págs. 154 a 156) de reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado em Guarulhos (SP):

<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/portarias/2025/portaria-17407>

Pela Portaria, especificamente quanto às tarifas aplicáveis à aviação geral (Grupo II):

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	172,37	248,09
DE 1 ATÉ 2	172,37	248,09
DE 2 ATÉ 4	209,26	436,65
DE 4 ATÉ 6	423,35	878,20
DE 6 ATÉ 12	551,37	1156,04
DE 12 ATÉ 24	1252,41	2609,84
DE 24 ATÉ 48	3213,78	5859,73
DE 48 ATÉ 100	3804,31	7958,52
DE 100 ATÉ 200	6209,15	13227,80
DE 200 ATÉ 300	9802,00	21052,30
MAIS DE 300	16382,79	34850,71

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	28,50	26,79
DE 1 ATÉ 2	28,50	26,79
DE 2 ATÉ 4	28,50	26,79
DE 4 ATÉ 6	28,50	32,26
DE 6 ATÉ 12	28,50	53,58
DE 12 ATÉ 24	41,36	107,66
DE 24 ATÉ 48	82,95	209,94
DE 48 ATÉ 100	137,32	349,32
DE 100 ATÉ 200	311,07	790,39
DE 200 ATÉ 300	542,39	1382,34
MAIS DE 300	788,68	2011,47

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	1,89	1,73
DE 1 ATÉ 2	1,89	1,73
DE 2 ATÉ 4	1,89	3,48
DE 4 ATÉ 6	2,48	6,19
DE 6 ATÉ 12	4,23	10,66
DE 12 ATÉ 24	8,27	21,09
DE 24 ATÉ 48	16,51	41,92
DE 48 ATÉ 100	27,44	69,95
DE 100 ATÉ 200	62,12	158,74
DE 200 ATÉ 300	108,50	276,86
MAIS DE 300	157,69	403,37

Considerando o formato de publicação das diversas tarifas, em que pese a quantidade de casas decimais em suas publicações, esta área técnica procede a um tratamento dos dados de modo que sejam diminuídas as distorções por arredondamento no decorrer do tempo, em especial das tarifas cujos valores são pouco expressivos e que as distorções pela aplicação dos percentuais são mais significativas. Neste sentido, todos os dados de tetos tarifários são armazenados com 4 casas decimais (até o centésimo de um centavo) e todos os percentuais que compõem os reajustes (IPCA, Fator X, e eventuais outros) são considerados na sexta casa decimal (até 0,000001 ou 0,0001%). A publicação dos tetos tarifários reajustados, oriundos da aplicação dos percentuais sobre os tetos tarifários armazenados, como apresentado anteriormente, se dá pelo arredondamento na quantidade de casas decimais como apresentado no item “2.2 Tarifas Aeroportuárias” do Anexo 4 do Contrato de Concessão para cada uma das tarifas.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de casas decimais que são publicadas para os tetos tarifários reajustados - com as principais tarifas tendo sido reajustadas em 6,989%.

Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário		
Tarifas	Decimais	Reajuste
Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I	2	6,9890%
Tabela 1-A - Tarifa de Conexão	2	6,9890%
Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I	4	6,9890%
Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II	2	6,9890%
Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I	4	6,9890%
Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	6,9890%
Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	6,9890%
Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada	4	0,0000%
Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada	4	5,3513%
Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais	4	5,3513%
Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito	4	5,3513%
Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	4	0,0000%
Tabela 11 - Faixas de aplicação dos tetos das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	2	5,3513%
Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação	4	5,3513%
Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento	4	0,0000%

Portaria nº 17.408/SRA, de 10/07/2025, no DOU de 11/07/2025 (seção 1, págs. 156 a 158) - de reajuste dos tetos das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas (SP):

<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/portarias/2025/portaria-17408>

Pela Portaria, especificamente quanto às tarifas aplicáveis à aviação geral (Grupo II):

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	163,61	235,49
DE 1 ATÉ 2	163,61	235,49
DE 2 ATÉ 4	198,65	414,47
DE 4 ATÉ 6	401,84	833,60
DE 6 ATÉ 12	523,37	1097,34
DE 12 ATÉ 24	1188,81	2477,30
DE 24 ATÉ 48	3050,58	5562,16
DE 48 ATÉ 100	3611,11	7554,35
DE 100 ATÉ 200	5893,84	12556,04
DE 200 ATÉ 300	9304,22	19983,21
MAIS DE 300	15550,84	33080,89

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	27,06	25,44
DE 1 ATÉ 2	27,06	25,44
DE 2 ATÉ 4	27,06	25,44
DE 4 ATÉ 6	27,06	30,62
DE 6 ATÉ 12	27,06	50,86
DE 12 ATÉ 24	39,27	102,20
DE 24 ATÉ 48	78,74	199,29
DE 48 ATÉ 100	130,35	331,58
DE 100 ATÉ 200	295,28	750,25
DE 200 ATÉ 300	514,84	1312,13
MAIS DE 300	748,63	1909,32

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	1,79	1,64
DE 1 ATÉ 2	1,79	1,64
DE 2 ATÉ 4	1,79	3,30
DE 4 ATÉ 6	2,35	5,87
DE 6 ATÉ 12	4,01	10,12
DE 12 ATÉ 24	7,84	20,01
DE 24 ATÉ 48	15,67	39,79
DE 48 ATÉ 100	26,05	66,40
DE 100 ATÉ 200	58,97	150,68
DE 200 ATÉ 300	103,00	262,80
MAIS DE 300	149,69	382,90

Considerando o formato de publicação das diversas tarifas, em que pese a quantidade de casas decimais em suas publicações, esta área técnica procede a um tratamento dos dados de modo que sejam diminuídas as distorções por arredondamento no decorrer do tempo, em especial das tarifas cujos valores são pouco expressivos e que as distorções pela aplicação dos percentuais são mais significativas. Neste sentido, todos os dados de tetos tarifários são armazenados com 4 casas decimais (até o centésimo de um centavo) e todos os percentuais que compõem os reajustes (IPCA, Fator X, e eventuais outros) são considerados na sexta casa decimal (até 0,000001 ou 0,0001%). A publicação dos tetos tarifários reajustados, oriundos da aplicação dos percentuais sobre os tetos tarifários armazenados, como apresentado anteriormente, se dá pelo arredondamento na quantidade de casas

decimais como apresentado no item “2.2 Tarifas Aeroportuárias” do Anexo 4 do Contrato de Concessão para cada uma das tarifas.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de casas decimais que são publicadas para os tetos tarifários reajustados - com as principais tarifas tendo sido reajustadas em 5,358%.

Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário		
Tarifas	Decimais	Reajuste
Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I	2	5,3588%
Tabela 1-A - Tarifa de Conexão	2	5,3588%
Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I	4	5,3588%
Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II	2	5,3588%
Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I	4	5,3588%
Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	5,3588%
Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	5,3588%
Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada	4	0,0000%
Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada	4	5,3513%
Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais	4	5,3513%
Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito	4	5,3513%
Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	4	0,0000%
Tabela 11 - Faixas de aplicação dos tetos das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	2	5,3513%
Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação	4	5,3513%
Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento	4	0,0000%

Tarifas aeroportuárias:

<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/tarifas-aeroportuarias>

Aeroportos sob concessão:

<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aeroportos-e-aerodromos/tarifas-aeroportuarias-dos-aeroportos-concedidos>

Aeroportos da Rede INFRAERO:

<https://www4.infraero.gov.br/portal-financeiro>